



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

LEI Nº 439/2015.

PUBLICADO NO D.O.M.

30 / 11 / 2015

EDIÇÃO Nº 011 Mensal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), conforme programação discriminada:

20.80 SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.366.1023.2087 - MANUTENÇÃO DO PEJA- PROGRAMA DE APOIO SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AO EJA

Fonte: 15 Transferências de Recursos do FNDE

3.1.90.04.01 – Contratação por Tempo Determinado.....24.000,00

TOTAL R\$ 24.000,00

21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1002.2069 - MANUTENÇÃO DO NASF- NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA

Fonte: 14 Transferências de Recursos do SUS

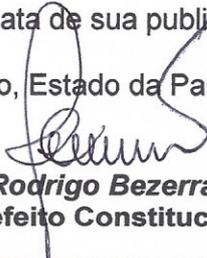
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 140.000,00

TOTAL R\$ 140.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 30 de Novembro de 2015.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2015 - Condado – PB, em 30 de Novembro de 2015. - Edição Mensal nº. 011

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 438/2015.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A COOPERATIVA AGROPECUARIA DE CONDADO_PB (COAGROPEC)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a COOPERATIVA AGROPECUARIA DE CONDADO (COAGROPEC), uma Cooperativa Agropecuária de natureza civil e de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, regida pelos princípios e valores do Cooperativismo, pelas disposições legais, e em sincronismo com o Programa de Autogestão e por este Estatuto, e tem por objetivo o desenvolvimento das atividades abrangentes de hortifrutigranjeiros, bem como, produtos de pesca, oriundo-derivados da pecuária, agricultura e do extrativismo vegetal e animal produzidos pelos seus associados. Localizada a Rua Valeriano Guilherme de Araújo, S/N, Bairro Novo Condado, fundada em 11 de janeiro de 2012 com inscrição no CNPJ sob nº. 15.790.582/0001-24.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 30 de Novembro de 2015.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
 Prefeito Constitucional

LEI Nº 439/2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), conforme programação discriminada:

20.80 SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.366.1023.2087 - MANUTENÇÃO DO PEJA- PROGRAMA DE APOIO SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AO EJA

Fonte: 15 Transferências de Recursos do FNDE

3.1.90.04.01 – Contratação por Tempo Determinado.....24.000,00

TOTAL R\$ 24.000,00

21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1002.2069 - MANUTENÇÃO DO NASF- NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA

Fonte: 14 Transferências de Recursos do SUS

4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 140.000,00

TOTAL R\$ 140.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 30 de Novembro de 2015.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
 Prefeito Constitucional

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 170/2015

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 169/97. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sitio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr. (a) Xirlene Juvino de Souza brasileiro (a), domiciliado a Rua Prefeito Dionísio Manguieira Diniz, 508 Centro Diamante PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 2672372 SSP/PB e CPF nº. 049.744.024-55, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Farmacêutico, exercendo suas funções na Farmácia Básica, por uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, caracterizando como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 01 de Novembro de 2015 e término em 31 de Dezembro de 2015.

Extrato do Contrato nº. 171/2015

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Lamara Katherine Oliveira Silva brasileiro (a), e domiciliado (a) Rua Francisco Marques de Sousa, SN Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 2.294.616 SSP/PB e CPF nº. 004.565.421-24, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Enfermeira, substituindo Erika Kaline Abilio Diniz Leite que se encontra afastada do município por motivo de licença para tratar de interesse particular no período 05/11/2015 a 05/11/2017, caracterizando como excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Cláusula Quinta - A duração do presente contrato será iniciado em 06 de Novembro de 2015 e término em 06 de Maio de 2016.